

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2023 - Edição nº 365

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023: "Aquisição e instalação de vidros."
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023: "Aquisição de gêneros alimentícios."
- EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NUMERADOS.
- Errata Publicação do dia 03.01.2023, edição nº 356, referente a Dispensa nº 036/2023.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 SRP.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 SRP.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



AVISO DE LICITAÇÃO

PERP-013/2023 - Objeto: Aquisição e instalação de vidros. Sessão Pública: 31.01.2023, às 08h30.

PERP-014/2023 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Sessão Pública: 31.01.2023, às 09h.

Site da sessão: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível em https://portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com. Tanque Novo/BA, em 18.01.2023.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA

Pregoeira

Edição nº 365

Tanque Novo - BA



EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 057/2023

Pregão Eletrônico nº 010/2023

Objeto: Locação de veículo com motorista, modelo micro-ônibus.

Vencedora: STAFF LOCACOES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob n° 31.559.920/0001-78, lote n° 01 no valor de R\$298.800,00 (duzentos e noventa e oito mil e oitocentos

reais).

Sessão Pública realizada em: 16.01.2023

Data do Resultado e Adjudicação: 16.01.2023 - Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira Data da Homologação: 18.01.2023 - Paulo Ricardo Bonfim Carneiro - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 057/2023 Pregão Eletrônico nº 010/2023

Contrato nº 049/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94. Contratada: STAFF LOCACOES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.559.920/0001-78.

Objeto: Locação de veículo com motorista, modelo micro-ônibus.

Valor da Contratação: R\$298.800,00 (duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).

Data da Assinatura: 18.01.2023.

Vigência: 01 (um) ano. Dotação Orçamentária:

10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390.39.00.00: 0102.002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA



EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 056/2023

Pregão Eletrônico nº 009/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio e ar comprimido.

Vencedora: ADIVAN ANTUNES DANTAS inscrita no CNPJ sob nº 01.967.958/0001-19, lote nº 01 no

valor de R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Sessão Pública realizada em: 16.01.2023

Data do Resultado e Adjudicação: 17.01.2023 - Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira Data da Homologação: 18.01.2023 - Paulo Ricardo Bonfim Carneiro - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 056/2023

Pregão Eletrônico nº 009/2023

Ata de Registro de Preco nº 001/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94.

Contratada: ADIVAN ANTUNES DANTAS, inscrita no CNPJ sob nº 01.967.958/0001-19. Objeto: Registro de precos para futura e eventual aquisição de oxigênio e ar comprimido.

Valor da Contratação: R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Data da Assinatura: 18.01.2023.

Vigência: 01 (um) ano.

Quarta-Feira 18 de Janeiro de 2023 Edição nº 365

Tanque Novo - BA



Errata - Sirvo-me do presente termo para notificação de erro na publicação do dia 03.01.2023, edição nº 356, referente a Dispensa nº 036/2023. Onde se lê: R\$1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) mensais, durante 12 (doze) meses, totalizando R\$15.000,00 (quinze mil reais). Leia-se: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, durante 12 (doze) meses, totalizando R\$18.000,00 (dezoito mil reais).



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO CNPJ: 13.225.131/0001-19

EDITAL

- 01. DA MODALIDADE LICITATÓRIA
- a. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023
- **b.** Processo Administrativo nº 063/2023
- c. Licitações-e nº 983236
- **02. DO OBJETO:** O objeto desta licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de vidros,** de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo III deste Edital).
- 03. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
- a. SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No site www.licitacoes-e.com.br.
- **b. LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS**: No dia 31 de janeiro de 2023, às 08h00min, horário limite estabelecido, sendo meia hora antes do início da Sessão Pública.
- c. INÍCIO DOS LANCES: No dia 31 de janeiro de 2023, às 08h30min.
- d. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
- e. MODO DE DISPUTA: Modo de Disputa Aberto
- 04. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: Secretarias e Setores desta Administração Municipal.
- **05. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço por Lote
- **06. REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá, integralmente, este edital, e pelas disposições contidas Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 047/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo).
- **07. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:** A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.
- a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
- **b.** Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162.
- c. Endereço: Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000.
- **d.** Site Oficial do Município: http://tanquenovo.ba.gov.br/
- e. Diário Oficial do Município: http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo
- f. Portal Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br



g. Portal da Transparência: https://portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais

08. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

08.01. INTEGRANTES DO PROCESSO

- a. Órgão Gerenciador: Município de Tanque Novo Bahia.
- **b.** Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.
- **c.** Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 08.02 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

08.02. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

- a. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.
- **b.** As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **c.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **d.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.
- **09. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.
- **10. PREGOEIRA RESPONSÁVEL:** Thays Morais Meira Oliveira Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 122/2021.

11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **11.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **11.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Licitações-e.

12. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- **12.1.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, no Site do Licitações-e, e também solicitado via e-mail.
- 12.2. As licitantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com



vista a possíveis alterações e avisos.

- **12.3.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente via e-mail, em até 03 (três) dias anteriores da data de abertura.
- **12.4.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, via e-mail.
- **12.5.** Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira e Equipe de Apoio julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **13.1.** A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública.
- 13.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.
- **13.3.** Não poderá participar da presente licitação, a licitante que está:
- a. suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;
- **b.** em consórcio;
- c. com falência decretada;
- d. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- e. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.
- **13.4.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- **13.5.** Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME/EPP.

14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- **14.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.
- **14.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Banco do Brasil- Pregões Eletrônicos.
- **14.3.** O sócio, proprietário ou dirigente da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.
- **14.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema



eletrônico, devidamente justificado.

- **14.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tanque Novo, e o Banco do Brasil S.A., nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **14.5.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **14.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **14.7.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico.
- **14.8.** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

15. PROPOSTA DE PREÇO

- **15.1.** A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor total ofertado para cada lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.
- 15.1.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço de cada lote;
- **15.1.2.** As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horários definidos no edital para abertura das propostas;
- **15.1.3.** No campo de detalhamento de proposta, após o término da sessão, o licitante vencedor deverá informar o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e o sistema somará os preços totais de todos os itens, obtendo, automaticamente, o preço total do Lote.
- **15.2.** O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via sistema, em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.
- **15.3.** A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço Anexo IV ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da licitante proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- **15.3.1.** Deverá conter a indicação de uma única marca e/ou nome comercial para cada item ofertado, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo III deste Edital.
- 15.3.2. Os produtos devem ter aprovação dos órgãos governamentais.
- **15.3.3.** Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo III.
- 15.3.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a



prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

- **15.3.5.** Prazo de entrega em até 10 (dez) dias, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- **15.4.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.
- **15.5.** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;
- **15.6.** O preço deverá ser cotado considerando as entregas efetuadas em Tanque Novo, nos locais indicados posteriormente, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.
- **15.7.** O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- **16.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;
- **16.1.1.** A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita no Portal Licitações-e.
- **16.2.** Na data e hora estabelecida neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- **16.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;
- **16.4.** A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no Portal Licitações.
- **16.5.** O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;
- **16.6.** O sistema não divulgará a razão social das licitantes.
- **16.7.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **16.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- **16.9.** Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- 16.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao



seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

- **16.11.** Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.
- **16.12.** Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.
- **16.13.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- **16.14.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- **16.15.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- **16.16.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;
- **16.17.** Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- **16.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.
- **16.19.** O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- **16.20.** Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, a pregoeira abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.
- **16.21.** Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- **b.** O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- **d.** O lance ofertado por licitante que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.
- **e.** Havendo o exercício de preferência pela MPE, a pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.



- **f.** Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma licitante que preencha todos os requisitos do edital.
- g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- **h.** No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.
- i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a licitante não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- **16.22.** As etapas seguintes serão realizadas fora da "sala de disputa" através do próximo acesso, indicado no sítio.
- **16.23.** A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **16.24.** O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a pregoeira.
- **16.25.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;
- 16.26. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.
- **16.27.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira irá analisar os documentos de habilitação da licitante vencedora, estes anexados via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **16.27.1.** Caso o licitante detentor da menor proposta não anexar previamente os documentos de habilitação, será inabilitado e/ou desclassificado.
- **16.27.2.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **16.28.** O licitante deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação
- **16.29.** Após a análise da proposta, da documentação enviada pelo sistema, a Pregoeira declarará o vencedor da disputa no Sistema.
- **16.30.** O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de



decadência do direito de recurso. Os recursos são via Portal Licitações-e, não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

- **16.31.** O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.
- **16.32.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.
- **16.33.** Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.
- **16.34.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no Portal Licitações-e.
- **16.35.** Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.
- **16.36.** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **17.1.** O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.
- **17.2.** Será desclassificada a proposta que:
- a. não se refira à integralidade do item;
- **b.** apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei nº. 8.666/1993;
- c. não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
- d. não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- **e.** não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do produto;
- **17.3.** A pregoeira solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.
- 17.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- **17.5.** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:



- **18.1.1.** Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:
- a. De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.
- **b.** Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- **d.** Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei n^{o} 5.764/1971, ou licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **e.** Se houver procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- f. Documento pessoal do sócio signatário do instrumento;
- g. Documento pessoal do procurador, se houver.
- **18.1.2.** A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- **b.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- **e.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- **f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."
- **18.1.3.** Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016:
- a. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- **b.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.
- **d.** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **e.** O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:
- **f.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- g. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **h.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- **18.1.4.** A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- **b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto Microempreendedor Individual MEI;
- **b.1.** No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa.
- **b.2.** O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **18.1.5.** Outras Comprovações através dos seguintes documentos:



- a. Declaração, conforme o modelo do Anexo V.
- **18.2.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada, antecipadamente, via sistema, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.
- **18.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **18.4.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **18.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **18.6.** Para os efeitos do subitem 18.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- **a.** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada anocalendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- **b.** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- **18.7.** A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:
- a. Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- **b.** No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 18.3.
- **18.8.** A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.
- **18.9.** Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- **18.10.** Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.
- **18.11.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 16.31 deste instrumento.
- **18.12.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



19. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- **19.1.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira;
- **19.2.** Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;
- **a.** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- b. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- **19.3.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- a. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;
- **b.** Ser dirigido à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/1993;
- **c.** Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- d. Ser enviado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, via e-mail.
- 19.4. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e e-mail, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo;
- 19.5. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **19.6.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- **19.7.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **20.1.** Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Tanque Novo, homologar o procedimento licitatório.
- **20.2.** Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
- **20.3.** O prazo de vigência desta contratação será de **01 (um) ano,** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do produto, após o término da vigência do contrato de fornecimento.
- 20.4. O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do



artigo 64 da Lei n^{o} 8.666/1993, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

- **20.5.** Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.
- **20.6.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 20.4, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;
- **20.7.** Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores estimados, poderá haver aumento ou redução do quantitativo dos produtos a serem adquiridos, ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA

- **21.1.** A entrega dos produtos licitados será no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, e as entregas serão efetuadas de forma gradual.
- **21.2.** O servidor **ALOÍSIO AGENOR COSTA SILVA** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.
- **21.3.** Os produtos serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos mencionados no item anterior e, definitivamente, pela área usuária destinatária.
- **21.4.** Os produtos deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.
- **21.5.** Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometa a integridade do produto.
- **21.6.** Os produtos só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do produto.
- **21.7.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993;
- **21.8.** Caso a entrega seja feita por empresa transportadora ou, caso o transporte tenha saído de outro estado ou de outra cidade a licitante adjudicatária deverá disponibilizar pessoa responsável para receber, conferir atestar em que condições os mesmos chegaram para efetuar sua entrega nos locais indicados posteriormente evitando, assim, transtornos com relação à embalagem, acondicionamento, avarias e problemas de transporte.
- **21.9.** Para a entrega dos produtos, a(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame, deverá(ão) se dirigir nos locais indicados, em dias úteis e horário comercial, onde será feito a conferência dos produtos entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos.
- **21.10.** Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias da data da emissão da ordem de fornecimento, independentemente da quantidade solicitada. Será por conta da licitante fornecedora todas as despesas com a entrega.
- **21.11.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, se reserva no direito de solicitar a análise, a qualquer momento, do(s) materiais adquiridos. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações



prometidas pelo fabricante.

- **21.12.** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.
- **21.13.** Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto neste Edital, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- **21.14.** Os produtos devem ter aprovação dos órgãos governamentais.

22. DO PAGAMENTO

- **22.1.** O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento, conferência e aceite dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.
- **22.2.** A Nota Fiscal deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Finanças através do e-mail **financaspmtn@gmail.com**
- **22.3.** A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do que a nota fiscal se referir.
- **22.4.** Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.
- **22.5.** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).
- **22.6.** Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.
- 22.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- **22.8.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- **22.9.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

23. DAS OBRIGAÇÕES

- 23.1. A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:
- **a.** Fornecer de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
- **b.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- **d.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua



responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

- **e.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- **f.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- **h.** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j. Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
- **k.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- **l.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" deste Edital:
- **m.** Fornecer as mercadorias de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- **n.** Transportar as mercadorias conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
- **o.** Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
- p. Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- **q.** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- r. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- s. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- **t.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.
- **23.2.** O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-
- a. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **b.** Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- **c.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.



- **23.3.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- **23.4.** O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- **23.5.** Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
- **23.6.** O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.
- **23.7.** Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- **a.** Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- **b.** Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **24.1.** A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.
- **24.2.** A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
- **24.3.** Será a licitante responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- **24.4.** Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a. Advertência;
- **b.** Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- **c.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- **d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **24.4.1.** As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
- 24.4.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe



à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

- **24.4.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação:
- **b.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- **c.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **24.5.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **24.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **24.7.** A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **24.8**. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- **24.8.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **24.9.** Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

25. DA RESCISÃO

- **25.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei n^{o} 8.666/1993.
- **25.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- **25.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.



26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV - MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO

- **26.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **26.3.** A Pregoeira, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei nº 8.666/1993;
- **26.4.** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- **26.5.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- **26.6.** O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.
- **26.7.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **26.8.** Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no \S 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/1993.
- **26.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.10.** As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, ou por e-mail a todos os licitantes.
- **26.11.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- **26.12.** Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tanque Novo, Bahia, em 18 de janeiro de 2023.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA

Pregoeira Oficial



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023

CONTRATO №. XXX, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominados CONTRATANTE, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Senhor XXX, aqui denominada CONTRATADA, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato o **registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de vidros,** referente ao lote 00 - xxx.

2 - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato vigorará da data da assinatura por **1 (um) ano**.
- 2.2 A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$000.000,00 (por extenso), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023, amortizável de acordo com nota fiscal.

LOTE XXX

		LOIL MUI				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	

- 3.1.1 Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.
- 3.2 Os servidores **xxxxxxxx** são competentes para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.
- 3.3 As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias, independentemente da quantidade solicitada**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos produtos, devendo ser entregue na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.
- 3.4 O pagamento equivale à aquisição do lote 00 xxx, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo III do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 013/2023.
- 3.5 O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.
- 3.6 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).
- 3.7 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1°, da Lei n°. 8.666/1993.

4 - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber: **XXXXXXXXX**



5 - DAS RESPONSABILIDADES

- **5.1 DA CONTRATADA -** Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:
- 5.1.1 Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.1.3 Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
- 5.1.4 Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- 5.1.5 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 5.1.6 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.2 - DA CONTRATANTE:

- 5.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 5.2.2 Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato
- 5.2.2.1 Fica nomeado o Sr. ALOÍSIO AGENOR COSTA SILVA para fiscalização do contrato junto a contratada.
- 5.2.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.2.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

6 - DAS PENALIDADES

- 6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.
- 6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 - DA RESCISÃO

- 7.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser aplicada multa rescisória.
- 7.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:



- 7.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Tanque Novo nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- 7.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou
- 7.2.3 Judicial, nos termos da legislação.
- 7.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 7.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 9.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 10.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
- a. Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023 e seus anexos;
- b. Proposta da contratada, e sua documentação.
- c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 063/2023.

11 - DO FORO

- 11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.
- 11.2 E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 0000.

	Município de Tanque Novo/BA Contratante
_	XXXXX Contratada
Testemunhas:	
Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	



ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 063/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 013/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XXX

O MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 013/2023, Processo Administrativo nº 063/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Senhor XXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto n.º 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250/2014) e Decreto Municipal nº 047/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO E VALOR

- 1.1. **Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de vidros,** conforme quantidades e especificações constantes do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023.
- 1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 1.3. O valor referente a esta contratação será de R\$000.000,00 (por extenso), referente o lote 00 xxxxx, de acordo a planilha reformulada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VIDRO CANELADO 04 MM	60 M^2		
2	VIDRO FUMÊ DE 08 MM	25 M^2		
3	VIDRO INCOLOR 04 MM	75 M^2		
4	VIDRO INCOLOR 06 MM	25 M^2		
5	VIDRO INCOLOR 08 MM	25 M^2		
6	VIDRO INCOLOR 10 MM	35M^2		
7	VIDRO MINE BOREAL 04 MM	50 M^2		

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.
- 3.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanque Novo não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **10 (dez) dias, independentemente da quantidade solicitada**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorre antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.2. O servidor **ALOÍSIO AGENOR COSTA SILVA** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.
- 4.3. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto



licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de 02 (dois) dias.

- 4.4. Os materiais licitados deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 4.5. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 4.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 4.7. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanque Novo, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 4.8. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c. os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d. em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 7.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 7.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

8. ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

- 8.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, compete:
- 8.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria Responsável ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 8.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;



- 8.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- 8.1.4. Informar a Secretaria Responsável, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- 8.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. Em observância às disposições do Decreto $n.^{\circ}$ 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n^{o} 8.666/1993, ou no art. 7^{o} da Lei n^{o} 10.520/2002.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.3.1. Por razão de interesse público; ou
- 10.3.2. A pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente



as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 13.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
- 13.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.
- 13.5. Fica nomeado o Sr. ALOÍSIO AGENOR COSTA SILVA para fiscalização do contrato junto a contratada.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 15.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
- a. Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023 e seus anexos;
- b. Proposta da contratada, e sua documentação.
- c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 063/2023.

16. DO FORO

- 16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.
- 16.2 E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 0000.

	Município de Tanque Novo/BA Contratante
	XXXXX Contratada
Testemunhas:	Contratava
Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	



ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações, quantitativos e condições a seguir:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	VIDRO CANELADO 04 MM	60	M^2
2	VIDRO FUMÊ DE 08 MM	25	M^2
3	VIDRO INCOLOR 04 MM	75	M^2
4	VIDRO INCOLOR 06 MM	25	M^2
5	VIDRO INCOLOR 08 MM	25	M^2
6	VIDRO INCOLOR 10 MM	35	M^2
7	VIDRO MINE BOREAL 04 MM	50	M^2

Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

OBS.: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

À Pregoeira Municipal Prefeitura Municipal de Tanque Novo

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de vidros.

DADOS DA LICITANTE Razão Social: XXXXX

CNPJ nº: 00.000.000/0000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXX RG: 000000000 **CPF**: 000.000.000-00 Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

LOTE 01 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VIDRO CANELADO 04 MM	60	M^2		
2	VIDRO FUMÊ DE 08 MM	25	M^2		
3	VIDRO INCOLOR 04 MM	75	M^2		
4	VIDRO INCOLOR 06 MM	25	M^2		
5	VIDRO INCOLOR 08 MM	25	M^2		
6	VIDRO INCOLOR 10 MM	35	M^2		
7	VIDRO MINE BOREAL 04 MM	50	M^2		

VALOR DO LOTE: XXXXX

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

Local, Data,

(assinatura)

Razão Social: XXXXX **CNPJ**: 00.000.000/0000-00 Nome do Representante Legal: XXXXX



ANEXO V - DECLARAÇÕES

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

DADOS DA LICITANTE Razão Social: XXXXX

CNPJ nº: 00.000.000/0000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXX RG: 000000000 CPF: 000.000.000-00 Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

DECLARAMOS, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- **a.** para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;
- **b.** que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002;
- que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta;
- **d.** em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e. que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;
- **f.** que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s);
- g. que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, \S 2º, Lei nº 8.666/1993);
- h. que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei nº 8.666/1993);
- j. que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital;
- **k.** que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



- l. que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **m.** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- **n.** que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- **o.** que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;
- **p.** que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil SA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **q.** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

(assinatura)
Razão Social: XXXXX
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Nome do Representante Legal: XXXXX



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO CNPJ: 13.225.131/0001-19

EDITAL

- 01. DA MODALIDADE LICITATÓRIA
- a. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2023
- b. Processo Administrativo nº 064/2023
- c. Licitações-e nº 983246
- **02. DO OBJETO:** O objeto desta licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios,** de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo III deste Edital).
- 03. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
- a. SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No site www.licitacoes-e.com.br.
- **b. LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS**: No dia 31 de janeiro de 2023, às 08h30min, horário limite estabelecido, sendo meia hora antes do início da Sessão Pública.
- c. INÍCIO DOS LANCES: No dia 31 de janeiro de 2023, às 09h00min.
- d. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
- e. MODO DE DISPUTA: Modo de Disputa Aberto
- 04. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: Secretarias e Setores desta Administração Municipal.
- 05. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote
- **06. REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá, integralmente, este edital, e pelas disposições contidas Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 047/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo).
- **07. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:** A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.
- a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
- **b.** Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162.
- c. Endereço: Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000.
- d. Site Oficial do Município: http://tanquenovo.ba.gov.br/
- e. Diário Oficial do Município: http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo
- f. Portal Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br



g. Portal da Transparência: https://portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais

08. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

08.01. INTEGRANTES DO PROCESSO

- a. Órgão Gerenciador: Município de Tanque Novo Bahia.
- **b.** Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.
- **c.** Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 08.02 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

08.02. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

- a. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.
- b. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **c.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **d.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.
- **09. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.
- **10. PREGOEIRA RESPONSÁVEL:** Thays Morais Meira Oliveira Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 122/2021.

11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **11.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **11.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Licitações-e.

12. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- **12.1.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, no Site do Licitações-e, e também solicitado via e-mail.
- **12.2.** As licitantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com



vista a possíveis alterações e avisos.

- **12.3.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente via e-mail, em até 03 (três) dias anteriores da data de abertura.
- **12.4.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, via e-mail.
- **12.5.** Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira e Equipe de Apoio julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **13.1.** A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública.
- 13.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.
- 13.3. Não poderá participar da presente licitação, a licitante que está:
- a. suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;
- **b.** em consórcio;
- c. com falência decretada;
- d. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- e. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.
- **13.4.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- **13.5.** Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME/EPP.

14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- **14.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.
- **14.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Banco do Brasil- Pregões Eletrônicos.
- **14.3.** O sócio, proprietário ou dirigente da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.
- **14.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema



eletrônico, devidamente justificado.

- **14.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tanque Novo, e o Banco do Brasil S.A., nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **14.5.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **14.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **14.7.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico.
- **14.8.** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

15. PROPOSTA DE PREÇO

- **15.1.** A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor total ofertado para cada lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.
- **15.1.1.** Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço de cada lote;
- **15.1.2.** As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horários definidos no edital para abertura das propostas;
- **15.1.3.** No campo de detalhamento de proposta, após o término da sessão, o licitante vencedor deverá informar o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e o sistema somará os preços totais de todos os itens, obtendo, automaticamente, o preço total do Lote.
- **15.2.** O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via sistema, em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.
- **15.3.** A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço Anexo IV ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da licitante proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- **15.3.1.** Deverá conter a indicação de uma única marca e/ou nome comercial para cada item ofertado, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo III deste Edital.
- **15.3.2.** Os produtos devem ter aprovação dos órgãos governamentais.
- **15.3.3.** Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo III.
- 15.3.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a



prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

- **15.3.5.** Prazo de entrega em até 05 (cinco) dias, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- **15.4.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.
- **15.5.** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;
- **15.6.** O preço deverá ser cotado considerando as entregas efetuadas em Tanque Novo, nos locais indicados posteriormente, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.
- **15.7.** O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- **16.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;
- **16.1.1.** A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita no Portal Licitações-e.
- **16.2.** Na data e hora estabelecida neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- **16.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;
- **16.4.** A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no Portal Licitações.
- **16.5.** O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;
- 16.6. O sistema não divulgará a razão social das licitantes.
- **16.7.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **16.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- **16.9.** Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- 16.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao



seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

- **16.11.** Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.
- **16.12.** Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MDE
- **16.13.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- **16.14.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- **16.15.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- **16.16.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;
- **16.17.** Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- **16.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.
- **16.19.** O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- **16.20.** Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, a pregoeira abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.
- **16.21.** Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- **a.** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- **b.** O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **c.** A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- **d.** O lance ofertado por licitante que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.
- **e.** Havendo o exercício de preferência pela MPE, a pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.



- **f.** Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma licitante que preencha todos os requisitos do edital.
- g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- **h.** No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.
- i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a licitante não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- **16.22.** As etapas seguintes serão realizadas fora da "sala de disputa" através do próximo acesso, indicado no sítio
- **16.23.** A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **16.24.** O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a pregoeira.
- **16.25.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;
- **16.26.** Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.
- **16.27.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira irá analisar os documentos de habilitação da licitante vencedora, estes anexados via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **16.27.1.** Caso o licitante detentor da menor proposta não anexar previamente os documentos de habilitação, será inabilitado e/ou desclassificado.
- **16.27.2.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **16.28.** O licitante deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação
- **16.29.** Após a análise da proposta, da documentação enviada pelo sistema, a Pregoeira declarará o vencedor da disputa no Sistema.
- **16.30.** O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de



decadência do direito de recurso. Os recursos são via Portal Licitações-e, não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

- **16.31.** O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.
- **16.32.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.
- **16.33.** Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.
- **16.34.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no Portal Licitações-e.
- **16.35.** Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.
- **16.36.** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **17.1.** O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.
- 17.2. Será desclassificada a proposta que:
- **a.** não se refira à integralidade do item;
- **b.** apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei nº. 8.666/1993;
- c. não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
- d. não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- **e.** não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do produto;
- **17.3.** A pregoeira solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.
- 17.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- **17.5.** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:



- **18.1.1.** Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:
- **a.** De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.
- **b.** Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- **d.** Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, ou licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **e.** Se houver procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- f. Documento pessoal do sócio signatário do instrumento;
- **g.** Documento pessoal do procurador, se houver.
- **18.1.2.** A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- **b.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- **e.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- **f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."
- **18.1.3.** Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016:
- a. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n^{o} 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- **b.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **c.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.
- **d.** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e. O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:
- **f.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **g.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **h.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **i.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- **18.1.4.** A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- **b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto Microempreendedor Individual MEI;
- **b.1.** No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa.
- **b.2.** O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **18.1.5.** Outras Comprovações através dos seguintes documentos:



- a. Declaração, conforme o modelo do Anexo V.
- **18.2.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada, antecipadamente, via sistema, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.
- **18.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **18.4.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **18.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **18.6.** Para os efeitos do subitem 18.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- **a.** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada anocalendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- **b.** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- 18.7. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:
- a. Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- **b.** No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 18.3.
- **18.8.** A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.
- **18.9.** Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- **18.10.** Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.
- **18.11.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 16.31 deste instrumento.
- **18.12.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



19. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- **19.1.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira;
- **19.2.** Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;
- **a.** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- b. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- 19.3. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- **a.** Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;
- **b.** Ser dirigido à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/1993;
- **c.** Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- d. Ser enviado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, via e-mail.
- **19.4.** Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e e-mail, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo;
- 19.5. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **19.6.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- **19.7.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **20.1.** Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Tanque Novo, homologar o procedimento licitatório.
- **20.2.** Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
- **20.3.** O prazo de vigência desta contratação será de **01 (um) ano,** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do produto, após o término da vigência do contrato de fornecimento.
- 20.4. O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do



artigo 64 da Lei nº 8.666/1993, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

- **20.5.** Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.
- **20.6.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 20.4, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;
- **20.7.** Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores estimados, poderá haver aumento ou redução do quantitativo dos produtos a serem adquiridos, ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA

- **21.1.** A entrega dos produtos licitados será no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, e as entregas serão efetuadas de forma gradual.
- **21.2.** A servidora **KELI CARDOSO GOMES** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.
- **21.3.** Os produtos serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos mencionados no item anterior e, definitivamente, pela área usuária destinatária.
- **21.4.** Os produtos deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.
- **21.5.** Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometa a integridade do produto.
- **21.6.** Os produtos só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do produto.
- **21.7.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993;
- **21.8.** Caso a entrega seja feita por empresa transportadora ou, caso o transporte tenha saído de outro estado ou de outra cidade a licitante adjudicatária deverá disponibilizar pessoa responsável para receber, conferir atestar em que condições os mesmos chegaram para efetuar sua entrega nos locais indicados posteriormente evitando, assim, transtornos com relação à embalagem, acondicionamento, avarias e problemas de transporte.
- **21.9.** Para a entrega dos produtos, a(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame, deverá(ão) se dirigir nos locais indicados, em dias úteis e horário comercial, onde será feito a conferência dos produtos entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos.
- **21.10.** Prazo de Entrega: Em até 05 (cinco) dias da data da emissão da ordem de fornecimento, independentemente da quantidade solicitada. Será por conta da licitante fornecedora todas as despesas com a entrega.
- **21.11.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, se reserva no direito de solicitar a análise, a qualquer momento, do(s) materiais adquiridos. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações



prometidas pelo fabricante.

- **21.12.** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.
- **21.13.** Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto neste Edital, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- **21.14.** Os produtos fornecidos deverão ter o mesmo nome comercial e fabricante (marca) do que foi apresentado na proposta comercial.
- 21.15. Os produtos devem ter aprovação dos órgãos governamentais.

22. DO PAGAMENTO

- **22.1.** O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento, conferência e aceite dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.
- **22.2.** A Nota Fiscal deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Finanças através do e-mail **financaspmtn@gmail.com**
- **22.3.** A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do que a nota fiscal se referir.
- **22.4.** Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.
- **22.5.** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).
- **22.6.** Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.
- 22.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- **22.8.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- **22.9.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

23. DAS OBRIGAÇÕES

- 23.1. A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:
- **a.** Fornecer de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
- **b.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;



- d. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- **e.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- **f.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- **g.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- **h.** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
- **k.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" deste Edital:
- **m.** Fornecer as mercadorias de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n. Transportar as mercadorias conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
- **o.** Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
- Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- q. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- r. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- s. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- t. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.
- **23.2.** O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obrigase a:
- Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;



- b. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- **c.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- **23.3.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- **23.4.** O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- **23.5.** Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
- **23.6.** O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.
- **23.7.** Após o 10^{9} (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- **a.** Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- **b.** Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **24.1.** A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.
- **24.2.** A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
- **24.3.** Será a licitante responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- **24.4.** Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a. Advertência;
- **b.** Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- **c.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- **d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- **24.4.1.** As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
- **24.4.2.** Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.
- **24.4.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- **b.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- **c.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **24.5.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **24.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **24.7.** A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **24.8.** Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- **24.8.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **24.9.** Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

25. DA RESCISÃO

25.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/1993.



- **25.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- **25.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n° 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV - MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO

- **26.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **26.3.** A Pregoeira, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei nº 8.666/1993;
- **26.4.** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- **26.5.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- **26.6.** O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.
- **26.7.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **26.8.** Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/1993.
- **26.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.10.** As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, ou por e-mail a todos os licitantes.
- **26.11.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

Quarta-Feira 18 de Janeiro de 2023 Edição nº 365

Tanque Novo - BA



26.12. Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questo oriundas desta licitação.	ões
Tanque Novo, Bahia, em 18 de janeiro de 2023.	
THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA Pregoeira Oficial	
Tregoena Official	
	19



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 064/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №. 014/2023

CONTRATO Nº. XXX, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado CONTRATANTE, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Senhor XXX, aqui denominada CONTRATADA, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios,** referente ao lote 00 - xxx.

2 - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato vigorará da data da assinatura por 1 (um) ano.
- 2.2 A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$000.000,00 (por extenso), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023, amortizável de acordo com nota fiscal.

I	LO	TE	XXX	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 3.1.1 Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.
- 3.2 Os servidores **xxxxxxxx** são competentes para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.
- 3.3 As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias, independentemente da quantidade solicitada**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos produtos, devendo ser entregue na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.
- 3.4 O pagamento equivale à aquisição do lote 00 xxx, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo III do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 014/2023.
- 3.5 O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.
- 3.6 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).
- 3.7 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1°, da Lei n°. 8.666/1993.

4 - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber: **XXXXXXXXX**



5 - DAS RESPONSABILIDADES

- **5.1 DA CONTRATADA -** Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:
- 5.1.1 Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.1.3 Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
- 5.1.4 Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- 5.1.5 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social:
- 5.1.6 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.2 - DA CONTRATANTE:

- 5.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 5.2.2 Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato
- 5.2.2.1 Fica nomeado o Sr. Keli Cardoso Gomes para fiscalização do contrato junto a contratada.
- 5.2.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.2.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

6 - DAS PENALIDADES

- 6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado:
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.
- 6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 - DA RESCISÃO

- 7.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser aplicada multa rescisória.
- 7.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:



- 7.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Tanque Novo nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei n^2 8.666/1993;
- 7.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou
- 7.2.3 Judicial, nos termos da legislação.
- 7.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 7.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 9.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei n^{o} 8.666/1993 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 10.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
- a. Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023 e seus anexos;
- b. Proposta da contratada, e sua documentação.
- Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 064/2023.

11 - DO FORO

- 11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.
- 11.2 E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 0000.

	Município de Tanque Novo/BA Contratante
Testemunhas:	XXXXX Contratada
Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	



ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 064/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 014/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XXX

O MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 014/2023, Processo Administrativo nº 064/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Senhor XXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto n.º 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250/2014) e Decreto Municipal nº 047/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO E VALOR

- 1.1. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios,** conforme quantidades e especificações constantes do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023.
- 1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 1.3. O valor referente a esta contratação será de R\$000.000,00 (por extenso), referente o lote 00 xxxxx, de acordo a planilha reformulada.

LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.
- 3.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanque Novo não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **05 (cinco) dias, independentemente da quantidade solicitada**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorre antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.2. A servidora **KELI CARDOSO GOMES** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.
- 4.3. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de 02 (dois) dias.
- 4.4. Os materiais licitados deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 4.5. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra apos seu vencimento. 4.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa



preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

- 4.7. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanque Novo, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 4.8. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3° do art. 8° , do Decreto 7892/2013);
- c. os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d. em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 7.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 7.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

8. ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

- 8.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n^{o} 8.666/1993, compete:
- 8.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria Responsável ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 8.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 8.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- 8.1.4. Informar a Secretaria Responsável, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- 8.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer



qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. Em observância às disposições do Decreto $n.^{\circ}$ 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n° 8.666/1993, ou no art. 7° da Lei n° 10.520/2002.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.3.1. Por razão de interesse público; ou
- 10.3.2. A pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n^{o} 8.666/1993, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 13.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
- 13.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.
- 13.5. Fica nomeado o Sr. Keli Cardoso Gomes para fiscalização do contrato junto a contratada.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 15.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
- a. Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023 e seus anexos;
- b. Proposta da contratada, e sua documentação.
- c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 064/2023.

16. DO FORO

- 16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.
- 16.2 E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 0000.

	Município de Tanque Novo/BA Contratante
	XXXXX
Testemunhas:	Contratada
Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	



ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações, quantitativos e condições a seguir:

LOTE 01. ÁGUA MINERAL - SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	
1	ÁGUA MINERAL, 20 LITROS	UND	2500	
2	ÁGUA MINERAL, 500 ML	UND	2000	

LOTE 02. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1.	ACHOCOLATADO EM PÓ, 400 G	800	UND
2.	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO TIPO I, 1 KG	10000	UND
3.	ADOÇANTE LÍQUIDO, 100 ML	150	UND
4.	AMENDOIM SEM CASCA, 500 G	100	UND
5.	AMIDO DE MILHO, 200G	450	UND
6.	ARROZ BRANCO, 1 KG, TIPO 1, LONGO, FINO, GRÃOS INTEIROS.	3000	UND
7.	ARROZ INTEGRAL, 1 KG, TIPO 1, LONGO, FINO, GRÃOS INTEIROS.	250	UND
8.	ARROZ PARBOILIZADO, 1 KG, TIPO 1, LONGO, FINO, GRÃOS INTEIROS.	5000	UND
9.	AVEIA EM FLOCOS FINOS, 250G	450	UND
10.	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, 200 ML	200	UND
11.	AZEITONA VERDE COM CAROÇO EM CONSERVA, PESO DRENADO DE 150 G	350	UND
12.	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE, 1 KG	100	UND
13.	BATATA PALHA, 250 G	300	UND
14.	BISCOITO ÁGUA E SAL, 350G	7500	UND
15.	BISCOITO CREAM CRACKER, 350G	7500	UND
16.	BISCOITO GREAM CRACKER, 330G BISCOITO MAISENA, 350G	7500	UND
17.	BISCOITO MAISENA, 350G BISCOITO ROSQUINHA, 350G	3000	UND
18.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 250G, COM SELO DA ABIC.	6000	UND
19.	CALDO DE CARNE TABLETES, 57 G	200	UND
20.	CALDO DE CARNE TABLETES, 57 G	200	UND
21.	CATCHUP	200	UND
22.	COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO, 100G	300	UND
23.	CREME DE LEITE, 200G	200	UND
24.	ERVILHA EM CONSERVA, 200G	200	UND
25.	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 300G	1000	UND
26.	FARINHA A BASE DE MANDIOCA, 1 KG	600	UND
27.	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, 1 KG.	1500	UND
28.	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, 1 KG.	1500	UND
29.	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, 1KG	4000	UND
30.	FEIJÃO FRADINHO, 1KG	200	UND
31.	FEIJÃO PRETO, 1KG	500	UND
32.	FERMENTO BIOLÓGICO, 10G	150	UND
33.	FERMENTO BIOLOGICO, 10G FERMENTO EM PÓ, 100G	800	UND
34.	FLOCÃO À BASE DE MILHO, 500G	4000	UND
35.	FUBÁ DE MILHO, 500G	200	UND
36.	GELATINA EM PÓ ZERO AÇÚCAR, SABORES DIVERSOS, 12G	500	UND
37.	GELATINA EM PO ZERO AÇOCAR, SABORES DIVERSOS, 12G GELATINA EM PÓ, SABORES DIVERSOS, 35G	150	UND
38.	GRANULADO, 500G	100	UND
39.	LEITE CONDENSADO, 395G,	800	UND
40.	LEITE CONDENSADO, 393G, LEITE EM PÓ DESNATADO, 200G	800	UND
41.	LEITE EM PO DESNATADO, 200G LEITE EM PÓ INTEGRAL, 200G	5000	UND
41.	MACARRÃO ESPAGUETE N° 8, 1KG	2000	UND
43.		1000	UND
	MACARRÃO PARAFUSO, 500G MAIONESE, 200G	300	
44.			UND
45.	MILHO PARA CANJICA AMARELO, 500G	300	UND



46.	MILHO PARA CANJICA BRANCA, 500G	400	UND
47.	MILHO PARA PIPOCA, 500G	500	UND
48.	MILHO VERDE EM CONSERVA, 200G	1500	UND
49.	MISTURA PARA BOLOS, SABORES DIVERSOS, 450G	500	UND
50.	MOLHO DE PIMENTA, 150ML	50	UND
51.	ÓLEO DE SOJA, 900ML	2900	UND
52.	OVOS, DÚZIAS	2000	UND
53.	POLVILHO AZEDO, 1KG	500	UND
54.	POLVILHO DOCE, 1KG	2000	UND
55.	QUEIJO RALADO, 50G	50	UND
56.	REFRESCO EM PÓ COM ADOÇANTE, RENDE 10 LITROS, SABORES DIVERSOS, PESO	600	UND
	1KG.		
57.	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABORES DIVERSOS	1000	UND
58.	SAL REFINADO, 1KG	1500	UND
59.	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, 500ML	300	UND
60.	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, 500ML	300	UND
61.	TAPIOCA FRESCA, 1 KG	1700	UND
62.	TEMPERO COMPLETO PISADO ALHO E SAL, 290G	130	UND
63.	UVAS PASSAS, 100G	100	UND
64.	VINAGRE BRANCO, 750ML	100	UND
65.	VINAGRE MAÇÃ, 750ML	100	UND

LOTE 03. FRIOS E LATICÍNIOS – SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAI

LUIE	LOTE 03. FRIOS E LATICINIOS – SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND		
1.	IOGURTE, SABORES DIVERSOS, COM 200 GRAMAS	1000	UND		
2.	IOGURTE, TIPO CHUPETINHA, SABORES DIVERSOS, COM 120 GRAMAS	3500	UND		
3.	LEITE DESNATADO LÍQUIDO, 1 LITRO.	300	UND		
4.	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO, 1 LITRO	1200	UND		
5.	MANTEIGA, 500 ML	800	UND		
6.	MARGARINA CREMOSA COM SAL, 500G	200	UND		
7.	MARGARINA CREMOSA SEM SAL, 500G	250	UND		
8.	POLPA CONGELADA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS, 130G APROXIMADAMENTE	200	UND		
9.	PRESUNTO PARA LANCHE, FATIADO	1500	KG		
10.	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO.	300	KG		
11.	REQUEIJÃO CREMOSO CATUPIRY, 200G	800	UND		
12.	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, 200G	40	UND		

LOTE 04. DOCES - SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

	DECEDIÇÃO	OTD	HIND
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1.	BALA DE CARAMELO - PACOTES COM APROX. 95 UNIDADES - 660G	50	PCT
2.	BALA DE GOMA TUBO 32 G - CAIXA COM 30 UNIDADES	100	CX
3.	BALA MASTIGÁVEL DIVERSOS SABORES - PACOTES COM APROX. 120 UNIDADES-	50	PCT
	600G		
4.	BOMBONS DE CHOCOLATE (GAROTO, LACTA OU NESTLE) - PACOTE COM APROX.	1000	PCT
	50 UNIDADES - 1 KG		
5.	CHICLETE - DIVERSOS SABORES, CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CX
6.	CHOCOLATE CONFEITO 18G - CAIXA COM 24 UNIDADES	125	CX
7.	COCADA BRANCA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	200	UND
8.	CREME DE AVELÃ CHOCOLATE E LEITE BICOLOR 10G - CAIXA COM 48 UNIDADES	75	CX
9.	DOCE DE AMENDOIM EMBALADOS. 55 G APROX POTE COM 20 UNIDADES	150	PCT
10.	DOCE DE BANANA EMBALADO - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	200	UND
11.	DOCE DE GOIABA EMBALADO - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	200	UND
12.	DOCE GELEIA FRUTAS EM GOMA EMBRULHADAS. 55G - POTE COM 20 UNIDADES -	125	PCT
	1KG APROX.		
13.	GOIABADA - EMBALAGEM COM 300 G	200	UND
14.	MASHMELLOW 15G	1000	PCT



15.	PAÇOQUINHA DE AMENDOIM 22G - EMBALADAS - PACOTE COM 24 UNIDADES	105	PCT
16.	PIPOCA DOCE - FARDO COM 20 UNIDADES DE 40 G CADA	1100	FRD
17.	PIRULITOS, SABORES DIVERSOS - PACOTE 400 G	2500	PCT
18.	SALGADINHO DE MILHO 30 G	2500	UND

LOTE 05. MERENDA ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
01	AÇÚCAR, do tipo I, cristal e branco. Não deverá apresentar sujidades,	8000	Embalagem
	parasitas, impurezas e detritos animais e vegetais. Embalagem de polietileno		de 1kg
	transparente intacto e hermeticamente vedado. Deverá conter na embalagem		
	data de fabricação, informações nutricionais e validade de 06 meses a partir da		
	data de entrega do produto. Embalagem de 1kg.		
02	AMENDOIM, de tipo 1. Isento de substâncias nocivas e parasitas. Embalagem	400	Pacotes de
	plástica resistente e transparente com 500g. Prazo de validade mínimo de 06		500g
	meses a contar a partir da data de entrega.		
03	ARROZ tipo 1, longo fino, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades,	10000	Embalagem
	materiais estranhos, parasitas e larvas e com rendimento após a cocção de no		de 1kg
	mínimo 2,9 vezes. Embalados em pacotes transparentes que contendo		
	identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e prazo		
	de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data do recebimento e com		
	registro do Ministério da Agricultura. Embalagem de 1Kg . <u>COM AMOSTRA</u> .		
04	ARROZ INTEGRAL. Características técnicas: longo, fino, tipo I integral. Com	40	Embalagem
	grãos intactos que preservam a película e o gérmen. Acondicionado em		de 1Kg
	embalagem plástica resistente, isento de sujidades, materiais estranhos,		
	parasitas e larvas, contendo na embalagem, identificação do produto,		
	informações nutricionais, marca do fabricante e prazo de validade mínima de		
	06 meses, a partir da data do recebimento, com registro do Ministério da		
	Agricultura. Embalagem de 1kg . <u>COM AMOSTRA</u>		
05	FARINHA DE ARROZ, 0% glúten para preparo de pães e bolos. Prazo de	35	Embalagem
	validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1Kg.		de 1Kg
06	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. Produto obtido a partir de cereal integral,	150	Embalagem
	são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá		de 1Kg
	estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios, embalagem de		
	papel de 1kg, original do fabricante, com especificações do produto,		
	informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 4 meses e lote.		
	Embalagem de 1kg. <u>COM AMOSTRA</u>		
07	FARINHA DE TRIGO, do tipo I enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser	600	Embalagem
	fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos devendo estar em perfeito		de 1Kg
	estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem		J
	apresentar resíduos, impurezas e rendimento insatisfatório. Prazo de validade		
	mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg. COM		
	<u>AMOSTRA</u>		
80	FEIJÃO CARIOCA, tipo I, de primeira qualidade, sem a presença de grãos	1500	Embalagem
	mofados e/ou carunchados. Validade mínima de 06 meses após a entrega. O		de 1Kg
	produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da		o o
	Saúde. Embalagem de 1kg <u>COM AMOSTRA</u> .		
09	FEIJÃO PRETO. Classe preto, embalados em sacos plásticos, transparentes,	800	Embalagem
	isento de sujidades, não violados, resistentes e acondicionados em fardos		de 1Kg
	lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,		o o
	procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do		
	produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou		
	Ministério da Saúde. Embalagem de 1kg <u>COM AMOSTRA</u> .		
10	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDOS. Do tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor,	8000	Pacotes de
	cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, de fermentação, de ranço e		500g
	isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos		
	transparentes e atóxicos, tampos não violados e resistentes que garantam a		
	integridade do produto até o momento do consumo e acondicionados em		
	1 mesonance de produce de o momento do consumo e deondicionados em	I	I



	fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de		
	validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. <u>COM AMOSTRA</u> .		
11	FUBÁ DE MILHO AMARELO. Produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, informações nutricionais, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1kg.	800	Embalagem de 1Kg
12	MILHO PARA CANJICA. Grãos de milho branco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço e isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500g.	3600	Embalagem de 500g
13	MILHO PARA PIPOCA de primeira linha. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 06 meses após a data de entrega. Embalagem de 500g .	1000	Embalagem de 500g
14	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. Ingredientes: óleo vegetal refinado, orégano, salsa, cebola e alho em pó desidratado. A embalagem deve ser em pacotes de polietileno leitoso, atóxico e contendo no mínimo 400g. Prazo de validade: 180 dias a partir da data de fabricação. Apresentar dados de informação nutricional.	3000	Embalagem de 400g
15	SAL REFINADO , iodado, primeira qualidade, não devendo apresentar sujidades e misturas inadequadas ao produto. A embalagem deve estar intacta e deve ser acondicionados em pacotes de polietileno transparente, termossoldada e atóxica. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	500	Embalagem de 1Kg

LOTE 06. MERENDA ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
01	ADOÇANTE a base de Stevia ou Sucralose. Resistente a altas temperaturas. Embalagem de aproximadamente 65 ml. <u>COM AMOSTRA</u> .	25	Embalagem de 65ml
02	ALMÔNDEGAS AO MOLHO. Embalada em lata isenta de ferrugem, não amassada, resistente e não violada garantindo assim a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 420g.	1000	Embalagem de 420g
03	AMIDO DE MILHO. Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e vedada. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	900	Embalagem de 200g
04	AVEIA EM FLOCOS . Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens com no mínimo 170g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Porção de 30g deve conter 105Kcl; 16g de carboidrato; 4,6g de proteínas; 2,3g de gorduras totais. Prazo de validade de 10 meses a contar a partir da data de entrega. COM AMOSTRA .	600	Embalagem de 170g
05	BEBIDA LÁCTEA esterilizada pelo método UHT, sabor chocolate e morango, com canudo, contendo vitaminas e minerais. Produto devidamente envazado.	40000	Embalagem de 200ml



	Não deverá apresentar sujidades, parasitas, impurezas e detritos animais e vegetais. Deverá conter na embalagem data de fabricação, informações nutricionais e validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 200ml.		
06	CAFÉ torrado e moído, de primeira qualidade, não contendo glúten, em embalagem aluminizada e com selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC, validade de 90 dias após o empacotamento. A rotulagem deve seguir os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Embalagem de 250g COM AMOSTRA .	3000	Pacotes de 250g
07	COCO RALADO. Deve ser ralado em flocos, sem adição de açúcar, em flocos finos e acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 100g. Deverá apresentar identificação na embalagem, dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, sendo essa mínima de 06 (seis) meses.	500	Pacotes de 100g
08	ERVILHA EM CONSERVA , com ingredientes: ervilha, água e sal e sem conservantes. A embalagem deve estar intacta, em latas de flandres, não apresentando ferrugem, amassamento e vazamento. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem 200g.	1500	Embalagem de 200g
09	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico. Preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Os ingredientes devem ser tomate, sal e açúcar. A embalagem deve estar intacta, em sachês e sem vazamento. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem 190g.	3500	Embalagem de 190g
10	FARINHA LÁCTEA , vitaminada, embalagem de polietileno aluminizada de 210g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	500	Pacotes de 210g
11	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	250	Embalagem de 100g
12	IOGURTE, do tipo chupetinha, com 120 gramas e sabores diversos. Produto obtido através do leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras e contendo polpa de frutas. O iogurte deverá ser isento de contaminação, sujidades e corpos estranhos. Não serão permitidas embalagens danificadas. O produto deve ser rotulado de acordo com a lei vigente. O transporte deverá ser em veículo com carroceria fechada e isotérmica.	45000	Embalagem de 120g
13	MANTEIGA pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados, refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. COM AMOSTRA.	2000	Embalagem de 200g
14	MARGARINA, cremosa, com sal, no mínimo 80% de lipídeos e enriquecida de vitaminas. Deve apresentar, aspecto, cheiro, sabor e cor característicos e ainda ser isenta de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de 250g.	2800	Embalagem de 250g
15	MILHO VERDE em conserva. Ingredientes: milho, água e sal, sem conservantes e em latas de 200g. Acondicionadas em caixas, com data de fabricação e validade em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 06 meses após a entrega.	3000	Latas de 200g



16	ÓLEO DE SOJA, 100% refinado e em embalagem pet de 900ml. Deve estar	2000	Embalagem
	isento de ranço e impurezas à 25°C. características sensoriais compreendem:		de 900ml
	aspecto límpido, cor e odor característicos. Registro no ministério da		
	agricultura. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na		
	unidade requisitante.		
17	OVOS DE GALINHA, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de	6000	Dúzias
	aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao		
	consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e		
	organolépticas), acomodados em cartelas e embalados em caixas, sendo estas		
	em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Com selo de		
	inspeção.		
18	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, em conserva, preparada com pescado	3850	Latas de
	fresco, limpo, eviscerado e cozido. Imersa em molho de tomate. Acondicionado		130g
	em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente		
	e limpo, contendo aproximadamente 130g. A embalagem deverá conter		
	externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional,		
	número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá		
	apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na		
	unidade requisitante. <u>COM AMOSTRA</u> .		

LOTE 07. MERENDA ESCOLAR: BISCOITOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
13	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, INTEGRAL e com composição	500	Pacotes de
	básica: farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e		no mínimo
	demais substâncias permitidas. Acondicionado em pacotes de polipropileno,		350g
	atóxico, com no mínimo 350g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra		
	e resistente. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos		
	anormais. Não podem apresentar excesso de dureza e biscoitos quebradiços. A		
	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e		
	procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e		
	quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06		
	meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. COM AMOSTRA .		
12	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL. Composição básica: farinha de trigo,	3500	Pacotes de
	gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas.		no mínimo
	Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados		350g
	com no mínimo 350g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e		
	resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de		
	identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de		
	validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade		
	mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. COM		
14	<u>AMOSTRA</u> . BISCOITO TIPO MAISENA. Com embalagem primária de 350g de polietileno	10000	Pacotes de
14	transparente, impermeáveis e lacrado. Com embalagem secundária em caixas	10000	350g
	de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e serão		330g
	rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos		
	anormais. Não podem apresentar excesso de dureza e biscoitos quebradiços.		
	Composição mínima com farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal		
	hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio e amido de milho. Prazo de		
	validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega. COM		
	<u>AMOSTRA</u> .		
15	BISCOITO TIPO ROSQUINHA. Com embalagem primária de 350g de	10000	Pacotes de
	polietileno transparente, impermeáveis e lacrado. Embalagem secundária em		350g
	caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação,		
	sendo rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres		
	organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza e biscoitos		
	quebradiços. Composição mínima com farinha de trigo fortificada, açúcar,		



gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio e amido de milho. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Informação nutricional: Porção: 30g; Valor energético: 121Kcal; Carboidratos: 21g; Proteínas: 1,9g; Gorduras totais: 3,2g; Gorduras saturadas: 1,4g/ Fibra alimentar: 0,6g; Sódio: 107mg. <u>COM AMOSTRA</u>.

LOTE 08. MERENDA ESCOLAR: LEITES

Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem, não amassadas e resistentes, ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos e não	0000	Pacotes 200g	de
não amassadas e resistentes, ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos e não		200g	
violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do			
consumo, contendo 200g. Deve possuir número do registro no ministério da			
agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF e ainda atender as			
especificações do Ministério da Agricultura. O produto deverá apresentar			
validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade			
requisitante. <u>COM AMOSTRA</u>			
2 LEITE EM PÓ PARA APLV , fórmula infantil para lactentes e de seguimento para 25	5	Latas	de
lactentes, destinada a necessidade dietoterápicas específicas com proteína		400g	
extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Embalado em latas de folha			
de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes			
e contendo 400g. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína extensamente			
hidrolisada do soro do leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza,			
girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogênio de potássio, cloreto de			
potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortiarella alpina, cloreto de			
colina, vitamina c, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato			
ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, L-carnitina, nucleotídeos (uridina, citidina,			
adenosina, inosina, guanosina), niacina, d-pantotenato de cálcio, biotina, sulfato			
cúprico, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina a, vitamina b2, vitamina b12,			
vitamina b1, vitamina d, vitamina b6, iodeto de potássio, vitamina k, selenito de			
sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Sem adição de glúten.			
COM AMOSTRA.	_	T - 1	1.
3 LEITE EM PÓ PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES. Fórmula infantil para 25)		de
lactentes a partir de 06 meses, com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Não		800g	
contendo glúten, mas contendo derivado de soja, peixe, leite e derivados. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem,			
não amassadas, resistentes e contendo 800g. Ingredientes: Leite desnatado,			
lactose, soro do leite, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligossacarídeo,			
óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, oligofrutossacarídeo, lecitina de			
soja, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de			
cobre, iodeto de potássio), vitaminas (vitamina e, vitamina e, vitamina a, ácido			
pantotênico, niacina, vitamina d, vitamina b1, vitamina b6, vitamina b2, ácido			
fólico e biotina. COM AMOSTRA .			
4 LEITE EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. Fórmula infantil para 25	5	Latas	de
lactentes de 0 a 6 meses. Com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Não		800g	
contendo glúten, mas contendo derivado de soja, peixe, leite e derivados.			
Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem,			
não amassadas, resistentes e contendo 800g. Ingredientes: Lactose, soro do leite,			
oléina de palma, leite desnatado, óleo de palma, galacto-oligossacarídeos, óleo de			
canolaóleo de milho, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, sais minerais (citrato			
de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de			
sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês,			
iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (vitamina c, taurina, inositol,			
vitamina e, vitamina a, niacina, ácido pantotênico, vitamina d, vitamina b1,			
vitamina b6, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina), I-fenilalanina, L-			
histidinabitartarato de colina, L-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico.			
<u>COM AMOSTRA</u> .			



5	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE , solúvel, instantâneo e não podendo ser modificado. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes e contendo 300g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Informações nutricionais exigidas: Porção de 26g, valor energético: 124Kcal; carboidratos totais: 10g; Proteínas: 7,1g; Gorduras totais: 6,1g COM AMOSTRA .	100	Latas 300g	de
6	LETTE VEGETAL. Alimento de origem vegetal, solúvel, instantâneo e não podendo ser modificado. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem, não amassadas e resistentes, contendo 280g. Deve possuir número de registro, e apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. COM AMOSTRA .	30	Latas 280g	de

LOTE 09. MERENDA ESCOLAR: MACARRÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	MACARRÃO ESPAGUETE. Macarrão do tipo espaguete e com ovos. Com	15000	Embalagem
	embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada e isenta de qualquer		de 500g
	substância estranha ou nociva. Não devem estar com cheiro de mofo, com		
	perfurações, carunchos e outros insetos. Devem estar inteiros e firmes e sem		
	pó branco solto no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da		
	Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 12 meses a		
	contar a partir da data de entrega. Embalagem de 500g . <u>COM AMOSTRA</u> .		
2	MACARRÃO INTEGRAL, tipo espaguete e com ovos. Embalagem plástica,	200	Embalagem
	transparente, resistente, bem vedada e isenta de qualquer substância estranha		de 500g
	ou nociva. Não devem estar com cheiro de mofo, com perfurações, carunchos e		
	outros insetos. Devem estar inteiros e firmes e sem pó branco solto no pacote.		
	O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da		
	Saúde. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de		
	entrega. Embalagem de 500g . <u>COM AMOSTRA</u> .		
3	MACARRÃO LETRINHAS (ALFABETO). Macarrão do tipo letrinhas e com	200	Embalagem
	ovos. Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada e isenta de		de 500g
	qualquer substância estranha ou nociva. Não devem estar com cheiro de mofo,		
	com perfurações, carunchos e outros insetos. Devem estar inteiros e firmes e		
	sem pó branco solto no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da		
	Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 12 meses a		
	contar a partir da data de entrega. Embalagem de 500g .		
4	MACARRÃO PARAFUSO. Macarrão do tipo parafuso e com ovos. Com	5000	Embalagem
	embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada e isenta de qualquer		de 500g
	substância estranha ou nociva. Não devem estar com cheiro de mofo, com		
	perfurações, carunchos e outros insetos. Devem estar inteiros e firmes, sem pó		
	branco solto no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da		
	Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 12 meses a		
	contar a partir da data de entrega. Embalagem de 500g .		
5	MACARRÃO SEM GLÚTEN. Macarrão de arroz ou milho e sem ovos. O produto	60	Embalagem
	deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.84678) e Portaria nº29		de 500g
	de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz, sem ovos,		
	sem colesterol e sem glúten. Embalagem de plástico, hermeticamente selada,		
	atóxica, resistente e rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data de		
	entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.		
	Embalagem: 500g.		

LOTE 10. MERENDA ESCOLAR: POLPA DE FRUTA

	E O I E I O I I E E E E E E E E E E E E				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE		
1	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI, congelada. Deve ser extraída da fruta in	2000	Embalagem		
	natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado.		de 1kg		



	Produto não fermentado, não concentrado e não diluído. Deve ter validade de 24		
	(vinte e quatro) meses após a data de fabricação, devendo apresentar no		
	momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo		
	de 3 litros de suco/kg. <u>COM AMOSTRA</u> .		
2	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, congelada. Deve ser extraída da fruta in	6000	Embalagem
	natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado.		de 1kg
	Produto não fermentado, não concentrado e não diluído. Deve ter validade de 24		
	(vinte e quatro) meses após a data de fabricação, devendo apresentar no		
	momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo		
	de 3 litros de suco/kg. <u>COM AMOSTRA</u> .		
3	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, congelada. Deve ser extraída da fruta in	6000	Embalagem
	natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado.		de 1kg
	Produto não fermentado, não concentrado e não diluído. Deve ter validade de 24		
	(vinte e quatro) meses após a data de fabricação, devendo apresentar no		
	momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo		
	de 3 litros de suco/kg. <u>COM AMOSTRA</u> .		
4	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, congelada. Deve ser extraída da fruta in	4000	Embalagem
	natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado.		de 1kg
	Produto não fermentado, não concentrado e não diluído. Deve ter validade de 24		
	(vinte e quatro) meses após a data de fabricação, devendo apresentar no		
	momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo		
	de 3 litros de suco/kg. <u>COM AMOSTRA</u> .		
5	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, congelada. Deve ser extraída da fruta in	2500	Embalagem
	natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado.		de 1kg
	Produto não fermentado, não concentrado e não diluído. Deve ter validade de 24		
	(vinte e quatro) meses após a data de fabricação, devendo apresentar no		
	momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo		
	de 3 litros de suco/kg. <u>COM AMOSTRA</u> .		
6	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, congelada. Deve ser extraída da fruta in	2000	Embalagem
	natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado.		de 1kg
	Produto não fermentado, não concentrado e não diluído. Deve ter validade de 24		
	(vinte e quatro) meses após a data de fabricação, devendo apresentar no		
	momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo		
	de 3 litros de suco/kg. <u>COM AMOSTRA</u> .		

LOTE 11. MERENDA ESCOLAR: HORTIFRUTI

LOIL.	11. MERENDA ESCOLAR: HORTIFRUTI		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
01	ABACATE. De primeira qualidade, com tamanho médio, maturação em grau	400	KG
	médio, sem danos físicos e mecânicos e isento de partes pútridas.		
02	AÇAFRÃO , em pó para coloração de alimentos. Isento de aditivos ou substâncias	500	UNIDADES
	estranhas ao produto, que sejam impróprias para o consumo ou que alterem		DE 50G
	naturais (físicas, químicas e organolépticas) e apresentadas em envelopes		
	plásticos contendo no mínimo 50g cada. Produto deverá ter suas características		
	inspeção do ministério da agricultura.		
03	BATATA INGLESA. Deve ser lavada, lisa, de primeira qualidade, compacta e firme,	4500	KG
	sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme e devendo ser		
	graúda.		
04	CANELA EM CASCA. Em ótimas condições para o consumo e sem a presença de	30	KG
	sujidades.		
05	COENTRO SECO. Em ótimas condições para o consumo e sem a presença de	30	KG
	sujidades.		
06	ERVA-DOCE. Sementes de erva-doce, em perfeitas condições de uso para	50	KG
	consumo.		
07	LIMÃO. Fruto fresco, com 60 a 70% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor	1500	KG
	próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de		
	enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e		
	mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente e livre de		



	resíduo.		
08	MAÇÃ VERMELHA. A fruta deve ser nova, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos,	4500	KG
	de primeira qualidade e livre de sujidades.		
09	PALMA. Nova, firme e intacta, isenta de material terroso, de primeira qualidade,		KG
	coloração uniforme, sem manchas e sem espinhos.		
10	UVA. Apresentando tamanho, cor e formação uniforme, sem danos físicos e	300	KG
	mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		

LOTE 12. FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA (SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	Fórmula Infantil em pó hipoalergênica, para lactentes e de seguimento para	200	Latas com
	lactentes e crianças de primeira infância elaborada para necessidades		400g
	dietoterápicas específicas à base de proteína extensamente hidrolisada e com		
	restrição de lactose, com DHA e ARA e Nucleotídeos. Desenvolvida para lactentes e		
	crianças de primeira infância de 0 a 36 meses		

- 1. Prazo de Entrega: Em até 05 (cinco) dias úteis da data da emissão da ordem de fornecimento, independentemente da quantidade solicitada.
- 2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
- **3.** A carga, transporte e descarga dos produtos adquiridos serão de total responsabilidade da licitante vencedora.
- **4.** A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra, e deverá, obrigatoriamente, ser informados na proposta.
- **5.** Somente serão admitidas as mercadorias que cumprirem as exigências e especificações contidas no Edital e estiverem nos padrões de qualidade
- **6.** Os quantitativos estimados não implicam na obrigatoriedade de sua utilização.
- 7. As mercadorias ora licitadas deverão ser entregues:
- a) Em embalagens apropriadas, lacradas, atóxicas, íntegras, resistentes, hermeticamente fechadas;
- b) Em embalagens isentas de amassados, estufamento, danificações, rachaduras;
- c) Deverá conter na embalagem toda a especificação nutricional do produto, data de fabricação, prazo de validade, marca, quantidade do produto, instruções do fabricante;
- **d)** O prazo de validade deverá ser, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), em relação ao prazo constante em cada embalagem após o efetivo recebimento;
- **e)** Os produtos deverão estar em perfeito estado de conservação, com aspecto, tamanho, cor, cheiro e sabor próprios;
- f) Os produtos deverão estar isentos de mofo, livre de parasitas, lavras, substâncias nocivas, sujidades, impurezas, ranço, materiais estranhos, matérias terrosas, pedras, detritos, coloração anormal, bolor ou cheiro não característico, peso insatisfatório;
- g) Serão rejeitados os de caracteres organolépticos anormais;
- **h)** Os produtos deverão apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente.

8. DA AMOSTRA

- a) Para os itens que exigirem amostra; é condição básica e imprescindível para a contratação com o(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame a apresentação de amostras dos produtos a serem ofertados para a averiguação do atendimento a todas as especificações técnicas constantes deste Anexo.
- **b)** As amostras deverão ser de cada item vencido pela empresa, e apresentadas em local e período a ser determinado após o resultado do certame.
- c) Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta impressa com as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO/BA (№ DO ITEM - PRODUTO) PREGÃO ELETRÔNICO № 014/2023 (NOME DA EMPRESA)

- **d)** As mercadorias apresentadas nas amostras deverão ser idênticas aos que serão efetivamente entregues na execução do contrato.
- **e)** Somente serão admitidas as mercadorias que cumprirem as exigências e especificações contidas no Edital e estiverem nos padrões de qualidade.
- f) A avaliação será realizada por Nutricionista designada pela Secretaria de Educação, que elaborará laudo técnico, sendo que os itens reprovados implicarão na desclassificação da empresa do respectivo lote.
- g) A não entrega das amostras no prazo estabelecido implicará na desclassificação da empresa.
- h) Para a adjudicação do objeto à empresa declarada vencedora será imprescindível a emissão de laudo técnico favorável da Nutricionista designada.

Quarta-Feira		
18 de Janeiro de 2023		
Edição nº 365		



38



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

OBS.: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

À Pregoeira Municipal Prefeitura Municipal de Tanque Novo

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

DADOS DA LICITANTE Razão Social: XXXXX

CNPJ nº: 00.000.000/0000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXX RG: 000000000 CPF: 000.000.000-00 Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

LOTE XXX

I	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I							

VALOR DO LOTE XXX:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

Local, Data.

(assinatura) Razão Social: XXXXX

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Nome do Representante Legal: XXXXX



ANEXO V - DECLARAÇÕES

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

DADOS DA LICITANTE Razão Social: XXXXX

CNPJ nº: 00.000.000/0000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXX RG: 000000000 CPF: 000.000.000-00 Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

DECLARAMOS, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- **a.** para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;
- **b.** que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002;
- que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta;
- **d.** em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei n° 8.666/1993, acrescido pela Lei n° 9.854/1999, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e. que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;
- **f.** que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s);
- g. que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, \S 2º, Lei nº 8.666/1993);
- h. que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei nº 8.666/1993);
- j. que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital;
- **k.** que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



- l. que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **m.** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- **n.** que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- **o.** que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;
- **p.** que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil SA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **q.** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

(assinatura)
Razão Social: XXXXX
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Nome do Representante Legal: XXXXX